

Primo Minari

Advogado com graduação pela Faculdade de Direito de Bauru em 1980, com aperfeiçoamento em gestão de serviços jurídicos pela Fundação Getulio Vargas e extensão em direito do trabalho, previdenciário e direito processual civil. Via concurso público ingressei no Banco Nossa Caixa em 1977 exercendo várias funções: de 1988 a 2005 advogado regional em Bauru/SP; de 2005 a 2008 gerente geral do jurídico do interior; de 2008 a 2009 coordenador de fiscalização e controle; após a incorporação pelo Banco do Brasil (dezembro/2009) exerci a função de supervisor jurídico no Nujur em Bauru/SP até a aposentadoria em 15/07/2005. No período de agosto de 1986 a maio de 1988 fui advogado junto ao Sindicato dos Bancários de Bauru/SP. No período de 03 de maio de 2018 a 03 de setembro de 2018 exerci o cargo de Diretor Jurídico do Município de Reginópolis/SP. Atualmente sou advogado autônomo.

Plano de Gestão

Nos termos do artigo 17 do Estatuto Social: “o Conselho Deliberativo é órgão de deliberação e orientação superior do ECONOMUS, cabendo-lhe fixar, dentro dos objetivos sociais, sua política de funcionamento e estabelecer diretrizes e normas gerais para sua organização e administração, bem como para os planos de benefícios a ele operacionalizados”.

Portanto é com esse escopo que o presente plano de gestão está sendo apresentado, sem prejuízo de adaptações e decisões a serem tomadas no decorrer do mandato.

1. Respeitados os princípios da confidencialidade e da ética institucional, todas as propostas/deliberações/aprovações com a participação do conselheiro, que de qualquer maneira impliquem em interesse dos participantes serão apresentadas/divulgadas no menor espaço de tempo possível;
2. Todos os esforços do conselheiro, sejam eles técnicos ou políticos, serão dirigidos para a viabilização dos planos de saúde ou de previdência complementar;
3. Através de voto devidamente motivado e justificado pelo conselheiro, serão afastadas todas as tentativas que autorizem ou possibilitem o retardo de decisões que visem postergar e/ou minorar situação desfavorável já existente;
4. Diante da nova conjuntura econômica a gestão de investimentos exigirá do conselheiro acompanhamento regular e imediato;
5. Através de estudo de dados, o conselheiro deverá olvidar esforços no sentido de apresentar sugestões para minimizar os custos operacionais do instituto em todas as suas áreas;
6. Caberá ao conselheiro através das competências e atribuições que lhes são conferidas, impedir que os custos relativos ao custeio não atendam o princípio da paridade.